

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 364, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973.

CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS INTER-
NOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL E CON-
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá/
do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Mu-
nicipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a pagar uma Bonificação de Natal aos Servidores Estatutários e
com exercício na Administração centralizada do Município, equiva-
lente aos seguintes valores:

Ao Secretário Geral.....Cr\$	800,00
Ao Tesoureiro Geral.....Cr\$	700,00
Ao Fiscal Geral.....Cr\$	600,00
Ao Contador Contratado.....Cr\$	1.000,00
Ao Telefonista.....Cr\$	261,60
À Encarregada do Correio.....Cr\$	261,60
À Zeladora.....Cr\$	130,00
Ao Técnico do Serviço Telefônico.....Cr\$	130,00
Ao Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.....Cr\$	230,00
Aos Professores Municipais, em número de 14, cada.....Cr\$	100,00

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere/
o artigo anterior, fica aberto um crédito especial no valor de //
Cr\$ 5.513,20 (cinco mil, quinhentos e treze cruzeiros e vinte cen-
tavos), cobertos com recursos provenientes de anulações e/ou redu-
ções de dotações constantes do orçamento vigente, devendo ser one-
rado da seguinte verba:

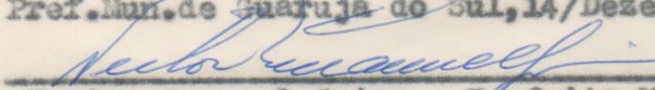
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

04-Setor de Serviços Gerais:

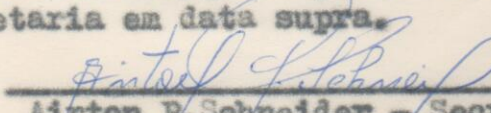
3.000.09	- Despesas Correntes	
3.100.09	- Despesas de Custeio	
3.110.09	- Pessoal Civil	
24	- Outras gratificações:	
	a)-Bonificação de Natal.....Cr\$	5.513,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 14/Dezembro/1973.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada e regis-
trada n/Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-